ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.349/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade Orçamentária: 04.002	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0001.2047	**Atividade:**PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990102 - Fundo H S- Fhs Fundo Honorário de Sucumbência da fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1258 de 01 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2047	PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO	-	-	-	R$ 50.000,00	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Programa:	0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		
Ação:	2047 - PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICIPIO		
Produto:	-	Unidade de Medida:	-
Vínculo:	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
Valor Total do Programa	**Não mensurável**	**250.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 16 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:824BB322

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2022. Edição 2669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/